



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTORIA: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI

PLO N° 023. 2021

EMENTA: ELENCA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL A SAÚDE PÚBLICA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Elenca como atividade essencial à saúde pública o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no Município de João Pessoa.

§1º Poderá ser decretada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que seja efetivada por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de abril de 2021.

MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

JUSTIFICATIVA

Em tempos de pandemia e isolamento social existem alguns serviços que não podem parar. São indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, e que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência da população. Os varejos óticos atendem várias emergências de usuários, incluindo motoristas do transporte público, médicos, bombeiros, policiais e demais servidores públicos diretamente ligados ao combate da pandemia como também o público em geral, que sem os óculos, ficam impedidos de exercer suas atividades profissionais e domésticas de maneira adequada, ficando também mais expostos a acidentes.

As óticas são varejos relacionadas a saúde dada pela classificação no item 2821 do rol da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo considerados através da portaria CVS 01/2019 - ANEXO I – ATIVIDADE QUE INTEGRA OS ESTABELECIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA E DE INTERESSE À SAÚDE (95 Grupo III – Demais atividades relacionadas à saúde Subgrupo C – relacionadas à saúde.

Alguns Municípios não incluíram expressamente a atividade ótica como essencial, apesar de ela está subentendida em “serviços de saúde” por força da portaria CVS 01/2019 da ANVISA. Tal fato tem ocasionado fiscalizações e fechamentos de óticas pela Cidade, em decorrência da obscuridade de Leis que determinem expressamente tal serviço como fundamental a saúde pública. Vale salientar que as óticas estão diretamente relacionadas a saúde visual da população e nesse diapasão alguns foram prejudicados em decorrência do seu fechamento, a exemplo de oftalmologistas, pacientes e empresários do ramo. Portanto este Projeto de Lei pretende sanar a omissão esclarecendo e confirmando que o serviço que as óticas prestam são de suma importância a saúde das pessoas e merecem atenção do Poder Público.

Diante do Exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de abril de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA